

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.003792/2025-31

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 363/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS E A K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por sua Diretora-Presidenta Substituta, **LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES**, designada por meio da Designação nº 48/2026/PRES/AGSUS, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 363/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Promover a repactuação dos preços do Contrato nº 363/2025, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da variação dos custos de mão de obra e dos benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 da categoria profissional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo nos arts. 61, §1º, e 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Citam-se os dispositivos pertinentes:

"Art. 61. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

...

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§1º Os reajustes e as repactuações deverão ser precedidos de solicitação expressa pela contratada, acompanhada da memória de cálculo que comprove a variação dos custos e formalizado através de Termo Aditivo ou Apostilamento."

"Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

...

Parágrafo único - Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 363/2025 passa a ter a seguinte redação:

"3.1 O valor total estimado do presente Contrato passa de R\$ 733.850,88 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 769.473,72 (setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), em decorrência da repactuação de preços.

Parágrafo único. A composição do valor repactuado observará os seguintes valores:

LOTE	TIPO DE POSTO	ESCALA	DIAS DA SEMANA	QTD. POSTO	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS POSTOS MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	Bombeiro Civil Líder - Chefe de brigada de incêndio	6h/dia	segunda a domingo	1	1	R\$ 15.527,93	R\$ 15.527,93	

2	com jornada diária de 6 horas.							R\$ 769.473,72
	Bombeiro Civil - Brigadista particular, escala 12x36 - DIURNO.	12x36	segunda a domingo	2	4	R\$ 12.148,72	R\$ 48.594,88	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual, mantendo o percentual de 5% sobre o novo valor global do contrato, correspondente a R\$ 38.473,69 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Termo de Apostilamento devidamente assinado pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente apostilamento produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, data-base da categoria profissional estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 363/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora-Presidenta Substituta - Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 25/05/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431109** e o código CRC **ACC97E77**.